

30/08/2023 **Objetivo:** Auxiliar o Médico Veterinário que irá realizar a ações de defesa Sanitária Animal como cumprimento das metas de Vigilância Ativa do Programa Nacional de Erradicação contra Febre Aftosa - PNEFA, **Nome:** Adriana Furtado Roberto **Cargo:** Técnico de Fiscalização Agropecuária **Destino:** São Sebastião do Uatumã **Período:** 26 a 27/07/2023 **Objetivo:** Realizar 2º levantamento de infraestrutura no local onde será realizado o evento agropecuário no município de São Sebastião do Uatumã; **Nome:** Eduardo Azevedo de Souza **Cargo:** Colaborador **Destino:** Itapiranga/São Sebastião do Uatumã **Período:** 01 a 04/08/2023 **Objetivo:** Dar apoio no deslocamento do Diretor-Presidente da ADAF no evento II FEIRA AGROPECUÁRIA (Expo-Uatumã) no município de São Sebastião do Uatumã/AM; **Nome:** Elisa Mara Souza dos Santos Dirane **Cargo:** Chefe de Departamento **Destino:** Itacoatiara/Novo Remanso **Data:** 19/08/2023 **Objetivo:** Participar do evento Dia do Campo Limpo. **Nome:** Ruben Coelho dos Santos **Cargo:** Auxiliar de Fiscalização Agropecuária **Destino:** Iranduba **Data:** 04/08/2023; **Objetivo:** Auxiliar na Vistoria Técnica para retorno às atividades após paralisação temporária da Unidade de Beneficiamento de Pescado JJ COMÉRCIO DE PESCADOSLTDA - SIE 151, município de Iranduba; **Nome:** Ruben Coelho dos Santos **Cargo:** Auxiliar de Fiscalização Agropecuária **Destino:** Manacapuru/Anamá **Período:** 27 a 28/07/2023; **Objetivo:** Auxiliar na realizar da coleta oficial na unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado PINHEIRO E SILVA - SIE 122, no município de Anamá - Programa PACPOA. **Nome:** Alison Edmundo Batista **Cargo:** Motorista **Destino:** Porto Velho **Período:** 25 a 26/07/2023 **Objetivo:** conduzir o servidor que auxilia o Fiscal Médico Veterinário que irá realizar apoio na Ulsav/Lábrea Vista Alegre que é localizada dentro do Estado de Rondônia conforme Temo de de cooperação técnica, que é de responsabilidade do Município de Canutama, em caráter de urgência. **Nome:** Francisco de Oliveira dos Santos **Cargo:** Técnico de Fiscalização Agropecuária **Destino:** Manaus **Período:** 20 a 22/07/2023 **Objetivo:** acompanhar e conduzir a servidora Responsável da unidade de Autazes com intuito de resolver problemas relacionados a UVL de Autazes; **Nome:** Jefferson do Nascimento Pinto Ferreira **Cargo:** Fiscal Agropecuário - Médico Veterinário **Destino:** Rio Preto da Eva **Data:** 27/07/2023 **Objetivo:** Realizar atividade de Inspeção e Fiscalização Permanente no Abatedouro Frigorífico ELIAS MARTINS DA SILVA; **Nome:** Guilherme Pedrosa de Oliveira **Cargo:** Colaborador **Destino:** Atalaia do Norte **Período:** 07 a 14/08/2023 **Objetivo:** Realizar campanha de vacinação oficial contra Febre Aftosa segunda etapa/2023 que tem por término dia 30/08/2023 **Nome:** Thiago de Lay Freitas **Cargo:** Técnico de Fiscalização Agropecuária **Destino:** Apuí **Período:** 25 a 26/07/2023 **Objetivo:** Realizar protocolo de reexposição em servidor que já realizou pré-exposição ao vírus da raiva em consequência de agressão por morcego frugívoro em atividade de captura de morcego referente ao PNCRH. **Nome:** Guilherme Pedrosa de Oliveira **Cargo:** Colaborador **Destino:** Atalaia do Norte **Período:** 02 a 03/08/2023 **Objetivo:** Auxiliar o servidor Fiscal Médico Veterinário que irá realizar investigação epidemiológica no município de Atalaia do Norte; **Nome:** Alex Dabson de Almeida Lima **Cargo:** Motorista **Destino:** Rio Preto da Eva **Data:** 27/07/2023 **Objetivo:** Conduzir o médico veterinário Jefferson do Nascimento Pinto Ferreira que realizará atividade de Inspeção e Fiscalização Permanente no Abatedouro Frigorífico ELIAS MARTINS DA SILVA - SIE 049, município de Rio Preto da Eva.

**GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE: DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de agosto de 2023.**

**JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA**

Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal

Protocolo 145067

**ERRATA** da resenha publicada no DOE Edição: 34.997 de 01 de junho de 2023, pág.23, Poder Executivo - Seção II.

Servidora: Grazielle Domingues

**ONDE SE LÊ:**

**Art. 2º TRANSFERIR** férias, referente ao exercício 2023 por necessidade do serviço.servidor: Grazielle Domingues, matrícula: 181.643-8-D, período 01/12/2023 à 30/12/2022 (30 dias).

**LEIA-SE:**

**Art. 2º TRANSFERIR** férias, referente ao exercício 2023 por necessidade do serviço. Servidor: Grazielle Domingues, matrícula: 181.643-8-D, período 14/08/2023 à 12/09/2023 (30 dias)

**GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de agosto de 2023.**

**JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA**

Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal

Protocolo 145069

**ERRATA DA RESENHA Nº 038/2023 -ADAF,** publicada no DOE Edição: 35.023 de 12 de julho de 2023, pág.19, Poder Executivo - Seção II.

Servidor: Eder Pedreno Beltrão

**ONDE SE LÊ:** Período: 31/07 a 08/08/2023

**LEIA-SE:** Período: 31/07 a 07/08/2023

Servidor: Olinto Luiz da Silva Neto

**ONDE SE LÊ:** Período: 31/07 a 08/08/2023

**LEIA-SE:** Período: 31/07 a 07/08/2023

**GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de agosto de 2023.**

**JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA**

Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal

Protocolo 145081

**PORTARIA Nº 325/2023 - ADAF**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS - ADAF,** no uso de suas atribuições legais, e.

**CONSIDERANDO** a Lei 3.801 de 29 de agosto de 2012 que dispõe sobre a criação da ADAF e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** que a Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas - ADAF é o órgão executor das ações de defesa e inspeção sanitária animal e vegetal no Estado do Amazonas, onde busca desenvolver um sistema de defesa agropecuária sempre eficiente, aumentando a proteção do Estado contra enfermidades e pragas;

**CONSIDERANDO** o Parágrafo Único da Portaria nº 05/2017 que designa os membros do Grupo Especial de Atenção à Suspeita de Enfermidades Emergenciais - GEASE do Estado do Amazonas e a necessidade de modificação no corpo técnico designado no Anexo Único da referida Portaria.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** neste ato administrativo Fiscais Agropecuários - Médicos Veterinários desta Autarquia, na forma relacionada no Anexo Único desta Portaria, para composição das equipes de campo GEASE, conforme Resolução conjunta SEPROR/ MAPA Nº 01/2012 DE 09/04/2012.

**Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.**

**AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS - ADAF,** em 08 de agosto de 2023.

**ANEXO ÚNICO**

1. Ana Cristina Kryzaniak;	2. Angélica Martina Gonçalves Pereira;	3. Arthêmio Coelho dos Reis;
4. Daniel Machado Rocha;	5. Diego Laner;	6. Fabiano Pimentel dos Santos;
7. Hayla Kaline Rodrigues Lima;	8. Jeane Cristini de Oliveira Barbosa	9. Julciléia Arruda de Faria;
10. Leonardo de Barros Pessoa;	11. Lucas Xavier Sant'anna;	12. Michele Modesto Meireles;
13. Oséias Ricardo Martins de Moura;	14. Patrícia Bueno Merlini;	15. Raphael Mattoso Victor;
16. Ricardo Augusto Gonçalves Borges;	17. Wagner Campagnaro Verneck;	18. Willian Bressan Pinto

**JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA**

Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal

Protocolo 145094

**PORTARIA Nº 326/2023 - ADAF**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS - ADAF** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 11, inciso XII, da Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015 e;

**CONSIDERANDO** igualmente as atribuições conferidas pela Lei nº. 3.801 de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre a criação da ADAF e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o que estabelece o Decreto Estadual nº25.583 de 28 de dezembro de 2005 que regulamenta a Lei Estadual nº 2.923 de 27 de outubro de 2004;

**CONSIDERANDO** o que estabelece o Decreto Estadual nº 23.446 de julho de 2003, que institui o Programa de prevenção e Erradicação da Febre Aftosa no Estado do Amazonas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer alguns procedimentos durante as campanhas de vacinação contra febre aftosa no Estado do Amazonas;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Estabelecer a permanência da atual estratégia de vacinação em 41 (quarenta e um) municípios que compõem a Calha do Rio Amazonas

(Alvarães, Amaturá, Anamá, Anori, Atalaia do Norte, Autazes, Barreirinha, Benjamin Constant, Beruri, Boa Vista do Ramos, Borba, Caapiranga, Careiro, Careiro da Várzea, Coari, Codajás, Fonte Boa, Iranduba, Itacoatiara, Itapiranga, Japurá, Jutai, Manacapuru, Manaquiri, Manaus, Maraã, Maués, Nhamundá, Nova Olinda do Norte, Parintins, Rio Preto da Eva, Santo Antônio do Itá, São Paulo de Olivença, São Sebastião do Uatumã, Silves, Tabatinga, Tefé, Tonantins, Uarini, Uruará e Urucurituba) onde continuarão adotando a vacinação dos bovinos e bubalinos, no período de 15 de MARÇO a 30 de ABRIL (I etapa) para animais de todas as faixas etárias e 15 de JULHO a 30 de AGOSTO (II etapa) para animais até 24 meses.

**Parágrafo único** - A comunicação junto à ADAF da vacinação estabelecida no artigo 1º desta Portaria deverá ser realizada para a I etapa até o dia 15 de MAIO e para a II etapa até 15 de SETEMBRO.

**Art. 2º** - Estabelecer a permanência da atual estratégia de vacinação em Barcelos, Caruarí, Juruá, Novo Airão, Presidente Figueiredo, Santa Isabel do Rio Negro, São Gabriel da Cachoeira e a sede de Tapauá, onde continuarão adotando a vacinação dos bovinos e bubalinos no período de 01 a 31 de MAIO (I etapa) para animais de todas as faixas etárias e 01 a 30 de NOVEMBRO (II etapa) para animais até 24 meses.

**Parágrafo único** - A comunicação junto à ADAF da vacinação estabelecida no artigo 2º desta Portaria deverá ser realizada para a I etapa até o dia 15 de JUNHO e para a II etapa até 15 de DEZEMBRO.

**Art. 3º** - Estabelecer a permanência da obrigatoriedade da declaração do rebanho junto à ADAF para bovinos e bubalinos que estão acima da faixa etária estabelecida na II etapa de vacinação, de acordo com os art. 1º e 2º, sendo considerado inadimplente e passível de autuação quando não realizada.

**Art. 4º** - Estabelecer a obrigatoriedade da declaração durante os períodos estabelecidos no art. 1º e 2º para proprietários de suínos, caprinos, ovinos, equídeos, aves, peixes e abelhas, sendo considerado inadimplente e passível de autuação quando não realizada.

**Art. 5º** - O proprietário de bovino e bubalino que não vacinar contra febre aftosa e não destinar esses animais ao abate, dentro do prazo dos 90 (noventa) dias após o término das etapas estabelecidas nos artigos 1º e 2º desta portaria, ficarão sujeitos a realização da vacinação compulsória dos animais não vacinados e não enviados para o abate, sem prejuízo das medidas administrativas.

**Art. 6º** - Manter a PROIBIÇÃO da vacinação de bovinos e bubalinos contra a febre aftosa nos municípios de Apuí, Boca do Acre, Canutama, Eirunepé, Envira, Guajará, Humaitá, Itamarati, Ipixuna, Lábrea, Manicoré, Novo Aripuanã, Pauini e a parte do município de Tapauá, definida pelos polígonos cujos vértices tem as seguintes coordenadas referenciadas no sistema SIRGAS 2000: P01 W -5,27623886388889 S -62,291755475, P02 W -5,45993149235797 S -62,102819697, P03 W -5,7173219785726 S -62,266294945829, P04 W -5,81783530238107 S -62,332066308, P05 W -5,97263566639104 S -62,4926291639999, P06 W -5,9290738766043 S -62,4369518600906, P07 W -6,18810614140488 S -62,644985662, P08 W -6,09505038439893 S -62,5674637719999, P09 W -6,27512987841053 S -62,741545411, P10 W -6,54445835242793 S -62,9416136959999, P11 W -6,51509213989242 S -62,9213142985773, P12 W -6,42882074242048 S -62,862737991, P13 W -6,69351977407341 S -62,973642427203, P14 W -6,84401326444709 S -63,049680531, P15 W -6,76275062561035 S -63,2748184204102, P16 W -5,99908828611111 S -62,764431

**Art. 7º** - O não cumprimento das disposições desta portaria sujeita o infrator às sanções administrativas previstas na Lei Estadual nº 2.923/2004 e no Decreto Estadual 25.583/2005, entre outros.

**Art. 8º** - Esta Portaria passará a vigorar a partir de sua publicação.

**Art. 9º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**CIENTIFIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS - ADAF**, em 08 de agosto de 2023.

**JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA**

Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal

Protocolo 145097

**PORTARIA Nº 327/2023 - ADAF/AM**

**O DIRETOR - PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS - ADAF** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 11, inciso XII, da Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015 e;

**CONSIDERANDO** igualmente as atribuições conferidas pela Lei nº. 3.801 de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre a criação da ADAF e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 52, parágrafo único da Lei 1.762 de 14 de novembro de 1986;

**CONSIDERANDO** ainda o que consta no Processo de Remoção a pedido - Processo nº 01.01.018202.003775/2023-83 - ADAF;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. REMOVER A PEDIDO** o servidor LEONARDO DE BARROS PESSOA - Matrícula nº 256.694-0A, Fiscal Agropecuário Médico Veterinário, do município de Boca do Acre - Sena Madureira/AC para a EAC Boca do Acre - Porto Acre/AC, nos termos do artigo 52, parágrafo único da Lei 1.762 de 14 de novembro de 1986;

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.**

**AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS - ADAF**, em 08 de agosto de 2023.

**JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA**

Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal

Protocolo 145102

**PORTARIA Nº 328/2023 - ADAF/AM**

**O DIRETOR - PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS - ADAF** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 11, inciso XII, da Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015 e;

**CONSIDERANDO** igualmente as atribuições conferidas pela Lei nº. 3.801 de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre a criação da ADAF e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 52, parágrafo único da Lei 1.762 de 14 de novembro de 1986;

**CONSIDERANDO** ainda o que consta no Processo de Remoção a pedido - Processo nº 01.01.018202.003807/2023-40 - ADAF;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. REMOVER A PEDIDO** o servidor WILLIAN MARINHO PEDRO - Matrícula nº 245.769-A, Fiscal Agropecuário Médico Veterinário, do município de Boca do Acre - Sena Madureira/AC para a EAC Boca do Acre - Porto Acre/AC, nos termos do artigo 52, parágrafo único da Lei 1.762 de 14 de novembro de 1986;

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.**

**AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS - ADAF**, em 08 de agosto de 2023.

**JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA**

Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal

Protocolo 145114

## Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE

**EXTRATO**

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2022 - UGPE. PARTES: UGPE e a VALE DO RIO VERDE CONSTRUÇÕES EIRELI. DATA DA ASSINATURA: 08/08/2023. OBJETO: Prorrogar os prazos de execução e vigência do Contrato nº 017/2022-UGPE por mais 12 (doze) meses, com término em 08/07/2024 e 05/09/2024, respectivamente, conforme manifestação da Comissão de Fiscalização. VIGÊNCIA: 05/09/2023 a 05/09/2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 25103, PT: 10.302.3267.1530.0011, Fonte: 1.500.1210.0000.0000, ND: 44905104, conforme Nota de Empenho nº 2023NE0000297, emitida em 02/06/2023, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais). FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº 01.01.025103.002158/2023-44-SIGED/UGPE e Parecer Jurídico nº 185/2023-SSJURI/UGPE. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DOE.

Manaus, 8 de agosto de 2023.

**MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO**

Coordenador Executivo da Unidade Gestora de Projetos Especiais-UGPE

Protocolo 145076

## Fundação de Medicina Tropical "Doutor Heitor Vieira Dourado" – FMT-AM

**1.º TERMO ADITIVO AO TC Nº 008/2022 - FMT-HVD.**

O Diretor Presidente, da Fundação de Medicina Tropical Dr. Heitor Vieira Dourado no uso das atribuições legais, e **Considerando** o que consta no Processo nº 01.02.017304.001638/2023-39 -FMT-HVD.

**RESOLVE:**

**I - Assinatura:** 28/07/2023; Partes: Fundação de Medicina Tropical Dr. Heitor Vieira Dourado - FMT-HVD e ELEVADORES OTIS LTDA; **Objeto:**